CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO Nº PR2021310/56

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTO INFORMÁTICO AFETOS À ATIVIDADE FORMATIVA DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA DELEGAÇÃO REGIONAL DO NORTE – ANO 2022

Lote 1 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega (N-EFAT)

Lote 2 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga (N-EFBG)

Lote 3 - Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança (N-EFBR)

Lote 4 - Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga (N-EFDV)

Lote 5 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto (N-EFPO)

Lote 6 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo (N-EFVC)

Lote 7 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia (N-EFVG)

Lote 8 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real (N-EFVR)

Lote 9 – Centro de Emprego da Maia (N-EMMA)

Lote 10 – Centro de Emprego da Póvoa de Varzim (N-EMPV)

CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE
CARLA ALEXANDRA ABREU MAIA DO VALE
Delegado Regional
2022.01.07 11:59:31 +00:00

JOAQUIM MANUEL MARQUES OSÓRIO
JOAQUIM MANUEL MARQUES OSÓRIO
Diretor de Serviços
2021.12.28 10:03:24 +00:00

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

CLÁUSULAS JURÍDICAS . . . 4
Artigo 1.º . . . 4
Objeto . . . 4
Artigo 2º . . . 4
Âmbito do Contrato . . . 4
Artigo 3º . . . 4
Prazo de Execução . . . 4
Artigo 4º . . . 4
Lotes . . . 4
Artigo 5º . . . 5
Local do Serviço . . . 5
Artigo 6º . . . 6
Parâmetros Base do Preço Contratual . . . 6
Artigo 7º . . . 7
Condições de Pagamento . . . 7
Artigo 8º . . . 7
Cessão da Posição Contratual e Subcontratação . . . 7
Artigo 9º . . . 7
Casos Fortuitos ou de Força Maior . . . 7
Artigo 10º . . . 7
Contrato . . . 7
Artigo 11º . . . 8
Obrigação de Sigilo . . . 8
Artigo 12º . . . 8
Dados Pessoais . . . 8
Artigo 13º . . . 8
Gestor do Contrato . . . 8
Artigo 14º . . . 8
Despesas . . . 8
Artigo 15º . . . 8
Penalidades . . . 8
Artigo 16º . . . 9
Rescisão do contrato pelo IEFP . . . 9
Artigo 17º . . . 9
Responsabilidade do Adjudicatário . . . 9
Artigo 18º . . . 9
Rescisão do contrato pelo Adjudicatário . . . 9
Artigo 19º . . . 9
Prevalência . . . 9
Artigo 20º . . . 9
Comunicações e notificações . . . 9
Artigo 21º . . . 9
Lei Aplicável . . . 9
Artigo 22º . . . 10
Foro Competente . . . 10
TERMOS DE REFERÊNCIA . . . 10
PARTE II . . . 10
CLÁUSULAS TÉCNICAS . . . 10
Artigo 23º . . . 10
Obrigações do Adjudicatário . . . 10
Artigo 24º . . . 11

Caracterização do Serviço 11
Artigo 25º **13**
Local de Prestação dos Serviços 13
Artigo 26º **13**
Horário de Prestação dos Serviços 13
Artigo 27º **13**
Fiscalização 13
Artigo 28º **13**
Perfil do Pessoal 13
Artigo 29º **13**
Identificação do Pessoal 13
Artigo 30º **13**
Pagamentos ao Pessoal 13
Artigo 31º **13**
Seguros do Pessoal 13
Artigo 32º **14**
Contratos do Pessoal 14
Artigo 33º **14**
Guarda e Utilização das Instalações e do Equipamento 14
Artigo 34º **14**
Dever de Colaboração 14

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Objeto

1. O presente Concurso Público sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia tem por objeto a aquisição de serviços de assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático, afetos à atividade formativa dos Serviços de Formação da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., para o ano de 2022.

2. O objeto do concurso é constituído por 10 (dez) lotes, discriminados no Anexo I do presente Caderno de Encargos, no âmbito do presente procedimento contratual (artigo 46.º - A e n.º 4 do artigo 132.º do CCP).

Artigo 2º
Âmbito do Contrato

1. O âmbito de intervenção, objeto do contrato a celebrar, está devidamente especificado na Parte II do presente Caderno de Encargos, consistindo resumidamente na Manutenção Preventiva, Reativa e Programada da Rede, Sistemas e Equipamento Informático, assim como respetivos periféricos e acessórios, afetos às Ações de Formação levadas a cabo pelos Serviços de Formação Profissional identificados no artigo 5º, para que estes se mantenham em bom estado de conservação e funcionamento.

2. Está também incluído no objeto do contrato a celebrar, a aquisição de bens (componentes, peças e acessórios), necessários à boa execução dos serviços de assistência técnica, até aos limites fixados no nº 5 do artigo 6º do presente Caderno de Encargos.

Artigo 3º
Prazo de Execução

O contrato mantém-se em vigor até 31/12/2022, ou até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Artigo 4º
Lotes

1. O presente procedimento é constituído por 10 lotes, seguidamente designados, sendo que cada lote corresponde a uma Unidade Orgânica desta Delegação Regional, à qual está afeta o equipamento informático e respetivos locais de intervenção, conforme discriminado no Anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Lote 1 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Alto Tâmega (N-EFAT)

Lote 2 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga (N-EFBG)

Lote 3 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Bragança (N-EFBR)

Lote 4 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga (N-EFDV)

Lote 5 – Centro de Emprego e Formação Profissional do Porto (N-EFPO)

Lote 6 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Viana do Castelo (N-EFVC)

Lote 7 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Nova de Gaia (N-EFVG)

Lote 8 – Centro de Emprego e Formação Profissional de Vila Real (N-EFVR)

Lote 9 – Centro de Emprego da Maia (N-EMMA)

Lote 10 – Centro de Emprego da Póvoa de Varzim (N-EMPV)

2. **Apesar da discriminação no Anexo I (Equipamento e Respetivas Quantidades), a empresa concorrente deverá inteirar-se, nos locais (durante o horário dos serviços respetivos, e mediante marcação prévia) dos equipamentos e respetivas**

condições da prestação dos serviços objeto da consulta, não podendo o desconhecimento destas vir a ser posteriormente invocado para justificar quaisquer deficiências e/ou dificuldades na execução do contrato.

3. Os concorrentes não estão obrigados a apresentar preço para a totalidade dos lotes, podendo assim selecionar o(s) lote(s) a que concorrem, devendo, contudo, o preço apresentado para cada lote, incluir a totalidade dos locais e equipamentos nele previstos.

Artigo 5º
Local do Serviço

Os serviços objeto do contrato, serão prestados nas instalações dos Serviços de Formação seguidamente descriminados, mas também em instalações externas, onde a entidade adjudicante desenvolve ou venha a desenvolver ações de formação, e cujos principais concelhos de intervenção estão devidamente assinalados no Anexo I a este Caderno de Encargos.

Lotes:	Moradas:
Lote 1 – N-EFAT	Serviço de Formação Profissional de Chaves Av. da Cocanha, Zona Industrial 5400-570 CHAVES
Lote 2 – N-EFBG	Serviço de Formação Profissional de Braga Rua de Mazagão 4705-074 AVELEDA BRG
Lote 3 – N-EFBR	Serviço de Formação Profissional de Bragança Av. 22 de maio - Forte de São João de Deus 5300-449 BRAGANÇA
Lote 4 – N-EFDV	Serviço de Formação Profissional de Rio Meão Av. de Santiago, 88 4520-462 RIO MEÃO
Lote 5 – N-EFPO	Serviço de Formação Profissional do Porto (Cerco) Rua Peso da Régua - Bairro do Cerco 4300-409 Porto Serviço de Formação Profissional do Porto (Terciário) Rua Ciríaco Cardoso, 180 4150-212 Porto Serviço de Formação Profissional do Porto (Sá da Bandeira) Rua Sá da Bandeira, 706, 4º Dtº 4000-432 Porto
Lote 6 – N-EFVC	Serviço de Formação Profissional de Viana do Castelo Rua Grupo Folclórico de St.ª Marta de Portuzelo, 1 4925-179 VIANA DO CASTELO
Lote 7 – N-EFVG	Serviços de Formação Profissional de Vila Nova de Gaia Rua Valente Perfeito, 322, 4400-330 VILA NOVA DE GAIA
Lote 8 – N-EFVR	Serviço de Formação de Vila Real Parque Industrial – Constantim 5000-082 Vila Real Polo de Formação de Amarante Edifício Mercúrio – Tâmega Park Lugar de Ramos – Telões 4600-444 Amarante
Lote 9 – N-EMMA	Centro de Emprego da Maia R. Dr. Carlos Felgueiras, 418 4470-157 MAIA
Lote 10 – N-EMPV	Centro de Emprego da Póvoa de Varzim Avenida Vasco da Gama, Edifício Coimbra I, R/c 4490-410 PÓVOA DE VARZIM

Artigo 6º

Parâmetros Base do Preço Contratual

1. Pela prestação de serviços e fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, o preço base da soma de todos os lotes para efeito de concurso e outorga dos respetivos contratos, não pode exceder o montante de € **83 435,14 (oitenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e catorze cêntimos)**, acrescido de IVA a taxa legal em vigor.

2. A adjudicação poderá ser total ou parcial para cada um dos lotes, podendo os concorrentes apresentar proposta para todos ou algum dos lotes pretendidos.

3. As propostas devem ser individualizadas e apresentadas à razão de uma para cada lote.

4. O valor referido em 1 não pode ser ultrapassado, o que implica a exclusão da proposta.

5. O valor referido em 1 não pode ultrapassar os seguintes montantes parciais por lote, o que implica a exclusão da proposta:

Designação	Nº máximo de horas / prestação de serviços	Preço Base por Hora / Serviços Contratado2020/hs/iva	Preço Base por Hora / Serviços s/iva	Valor Máximo para Bens (Peças, Componentes, etc.)	Valor Total Máximo do Contrato S/IVA (Serviços + Bens)	Valor Total Máximo do Contrato C/IVA (Serviços + Bens)
N-EFAT	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,963 €**	**6 051,55 €**
N-EFBG	300	14	4 200,00 €	4 700,29 €	**8 900,29 €**	**10 947,36 €**
N-EFBR	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,96 €**	**6 051,55 €**
N-EFDV	650	14	9 100,00 €	1 645,10 €	**10 745,10 €**	**13 216,48 €**
N-EFPO	1200	14	16 800,00 €	6 110,38 €	**22 910,38 €**	**28 179,77 €**
N-EFVC	195	14	2 730,00 €	1 019,96 €	**3 749,96 €**	**4 612,45 €**
N-EFVG	700	14	9 800,00 €	3 290,20 €	**13 090,20 €**	**16 100,95 €**
N-EFVR	300	20	6 000,00 €	2 820,18 €	**8 820,18 €**	**10 848,82 €**
N-EMMA	130	14	1 820,00 €	817,85 €	**2 637,85 €**	**3 244,56 €**
N-EMPV	130	14	1 820,00 €	921,26 €	**2 741,26 €**	**3 371,75 €**
Totais	**3995**		**60 070,00 €**	**23 365,14 €**	**83 435,14 €**	**102 625,22 €**

6. Serão excluídas as propostas que excedam o preço base fixado de 20€ (vinte euros) para os lotes 1, 3 e 8, e 14€ (catorze euros) para os lotes 2, 4, 5, 6, 7, 9 e 10, por hora de serviço de Assistência Técnica, assim como as que excedam o valor total de horas previsto por lote de acordo com o definido.

7. Embora não sujeito ao critério de adjudicação, o presente procedimento prevê ainda um valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição de bens (componentes, peças e acessórios), cuja aquisição se venha a revelar como necessária à boa execução dos serviços de assistência técnica, num total de **€ 23 365,14** (vinte e três mil, trezentos e sessenta e cinco euros e catorze cêntimos), acrescidos do respetivo IVA à taxa legal em vigor. Este é o valor máximo definido para a totalidade dos Lotes, estando os valores por Lote, também devidamente discriminados no ponto 5 deste artigo.

8. Quer os serviços, quer os bens, previstos nos pontos anteriores, serão prestados e/ou fornecidos, mediante solicitação e/ou autorização prévia da entidade adjudicante e até aos limites definidos no ponto seguinte;

9. O preço referido no ponto 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega, assim como os demais serviços associados, relativos ao serviço prestado e ao fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

10. Os preços constantes das propostas são indicados em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, devendo, no entanto, incluir a taxa aplicável.

Artigo 7º
Condições de Pagamento

1. O pagamento do valor contratual será efetuado ao longo do contrato, mediante a apresentação da respetiva fatura e de relatório anexo com a descrição dos serviços efetuados e materiais utilizados e devidamente validados pela entidade adjudicante.

2. O pagamento de quaisquer faturas está ainda dependente do cumprimento, por parte da entidade adjudicatária do previsto no presente Caderno de Encargos, bem como do conhecimento da situação tributária e contributiva do mesmo;

3. A entidade adjudicante efetuará o pagamento das faturas ao adjudicatário, num prazo não superior a 30 dias a partir da data da sua entrada nos seus serviços;

4. Na eventualidade do não cumprimento do prazo referido no número anterior, aplicar-se-á a lei n.º 3/2012 de 27 de abril, que estabelece a obrigatoriedade do pagamento de juros de mora, calculados à taxa legal em vigor.

5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de respetiva Nota de Crédito.

6. Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a executar.

7. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5, as faturas são pagas através de transferência bancaria.

Artigo 8º
Cessão da Posição Contratual e Subcontratação

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;

3. A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. O adjudicatário não poderá, por qualquer forma, subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato, sem prévio consentimento da entidade adjudicante.

Artigo 9º
Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no Contrato.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10º
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos:

2. Fazem sempre parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a. Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c. O caderno de encargos;
d. A proposta adjudicada;
e. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os vários documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Artigo 11º
Obrigação de Sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade contratante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Artigo 12º
Dados Pessoais

1. Os Outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislações nacionais aplicáveis aos dados pessoais.

2. O Primeiro Outorgante enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada execução do contrato, nomeadamente identificação do Segundo Outorgante e faturação ao abrigo do Código dos contratos Públicos.

3. Os dados pessoais fornecidos serão conservados apenas durante o período de execução do contrato, podendo ser mantidos de acordo com as exigências legais inerentes à finalidade do tratamento para que foram recolhidos.

Artigo 13º
Gestor do Contrato

O gestor do contrato, nos termos previstos no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08, será devidamente indicado no contrato a celebrar.

Artigo 14º
Despesas

1. Todas as despesas derivadas da prestação das cauções e também as inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do adjudicatário.

2. Correm igualmente por conta do adjudicatário, todas e quaisquer despesas, nomeadamente as de deslocação e estadia, em que este haja de incorrer em virtude da execução das obrigações que para aquele emerjam do presente Caderno de Encargos e do Contrato.

Artigo 15º
Penalidades

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nomeadamente pelo incumprimento das datas e prazos previstos neste Caderno de Encargos, implica uma multa de 2% sobre o preço contratual.

2. Completados 7 dias de atraso, seguidos ou interpolados, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente.

3. Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade adjudicatária, o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. pode exigir uma pena pecuniária até 20% do preço contratual, a qual será, sempre, determinada tendo em consideração o limite máximo indicado no artigo 329.º, do Código dos Contratos Públicos.

4. O disposto no presente Artigo não se aplica se o atraso se verificar por razões imputáveis ao IEFP, IP. Neste caso, o adjudicatário poderá propor a rescisão do contrato, nas condições a que julgue ter direito.

Artigo 16º
Rescisão do contrato pelo IEFP

O IEFP, I.P. pode rescindir o contrato, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no presente caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorra quaisquer, das seguintes circunstâncias, por razões imputáveis ao adjudicatário:

a) O serviço se encontre gravemente prejudicado;
b) Falta de resposta ao solicitado para reparação/manutenção superior a 7 dias;
c) Incumprimento, ainda que parcial, da obrigatoriedade de execução de trabalhos inerentes ao serviço;
d) Prática de atos dolosos ou negligentes que alterem o bom estado de conservação das instalações;
e) Utilização abusiva ou deterioração anormal das instalações, equipamento e material;
f) Não cumprimento das obrigações assumidas em todo o articulado do presente caderno de encargos.

Artigo 17º
Responsabilidade do Adjudicatário

1. O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contratante em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam, nos termos das disposições seguintes.

2. O adjudicatário responde ainda perante a entidade contratante pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele.

Artigo 18º
Rescisão do contrato pelo Adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332º do CCP.

Artigo 19º
Prevalência

1. Fazem parte integrante da relação contratual o Caderno de Encargos e a Proposta do Adjudicatário.

2. Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e, em último lugar, a proposta do adjudicatário.

Artigo 20º
Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 21º
Lei Aplicável

O contrato rege-se pela lei portuguesa.

Artigo 22º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto.

TERMOS DE REFERÊNCIA

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

Artigo 23º
Obrigações do Adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente cadernos de encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, o adjudicatário obriga-se à realização de todas as intervenções necessárias, no âmbito da assistência técnica: manutenção e reparação da rede, sistemas e equipamento informático instalado nas salas afetas à atividade formativa dos Serviços de Formação Profissional da Delegação Regional do Norte do IEFP, I.P., devidamente identificados no anexo I ao presente Caderno de Encargos, para que os equipamentos se apresentem em bom estado de conservação e funcionamento, no âmbito da:

 a. **Manutenção Preventiva**, com o intuito de manter os equipamentos em bom estado de funcionamento e condições de utilização;

 b. **Manutenção Reativa/Corretiva**, que permita responder atempadamente a qualquer avaria reportada, sendo que **o tempo máximo** para responder à solicitação, aceder ao local, efetuar o diagnóstico da situação de avaria e proceder à reposição do funcionamento, **é de 24 horas após a realização do pedido**. Este prazo poderá ser ultrapassado se for necessária a substituição de peças ou acessórios não disponíveis, sendo que, neste caso, o tempo máximo para responder à solicitação, não deverá ser superior a 72 horas após a realização do pedido.

 c. **Manutenção Programada**, nomeadamente em situações de reorganização dos serviços, como a instalação de novas salas com computadores, periféricos, rede local (ou wireless) e softwares adequados ao uso pretendido;

2. Para cada uma das intervenções previstas nas alíneas anteriores, deve ser elaborada uma folha de registo com a indicação da intervenção efetuada, dia e hora de início e fim da intervenção, a qual será confirmada pela entidade adjudicante, nomeadamente, por quem acompanhe/solicite o serviço;

3. O número de horas a afetar às intervenções descritas no ponto 1. do presente artigo, não poderá incluir o tempo gasto em deslocações e/ou estadia, decorrendo estas da responsabilidade da entidade adjudicatária;

4. O número de horas a afetar às intervenções descritas no ponto 1. do presente artigo, não poderá exceder o número de horas totais, definido por lote no ponto 5. do artigo 6º (e anexo I), podendo, contudo, ficar aquém do previsto;

5. O valor a afetar, com o fornecimento de bens (materiais, acessórios, etc.), no âmbito do presente contrato, não pode ultrapassar até ao final do contrato, o valor limite definido por lote no ponto 5. do artigo 6º (e anexo I), podendo, contudo, ficar aquém do previsto

6. Se a manutenção envolver reparação de algum equipamento, impossível de executar nas instalações da entidade adjudicante, deverá ser indicado o dia e hora de levantamento do equipamento e a duração da reparação, os componentes reparados/substituídos e a data em que o equipamento foi dado como reparado, sendo essa reparação previamente autorizada e posteriormente confirmada pelos serviços da entidade adjudicante.

3. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados a prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário a perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Artigo 24º
Caracterização do Serviço

As intervenções mencionadas no artigo anterior envolvem as tarefas a seguir identificadas, para as quais o adjudicatário, deverá disponibilizar pessoal com a necessária formação e aptidão técnica:

1. **Manutenção e reparação dos computadores – Postos de Trabalho:**

- Manutenção e configuração dos postos de trabalho (configuração dos computadores e instalação dos Sistemas Operativos);
- Instalação do respetivo Software e Aplicativos.
- Instalação das aplicações nos postos de trabalho conforme as licenças e as necessidades de cada local e sala de formação (aplicações de produtividade, design, redes, contabilidade entre outras);
- Criação de contas e configurações locais;
- Manutenção / atualização dos aplicativos (Flash Player, Shockwave Player, Java, Acrobat Reader);
- Configuração da Firewall Cliente e acessos ao Proxy Server / Firewall de acesso Internet;
- Reinstalação em caso de Falha (avaria, vírus, etc.) das máquinas clientes;
- Instalação de Novas Salas / Máquinas de Formação que sejam adquiridas;
- Verificação e reporte de Avarias de Hardware;
- Reparação e substituição de componentes avariados.

2. **Software:**

- Instalação, configuração e manutenção do Software nos postos de trabalho.
- O Software a instalar nas máquinas depende das licenças e do respetivo planeamento das Salas.
- Instalação, configuração e manutenção das Aplicações Base nas máquinas clientes.
- Todas as máquinas devem conter os seguintes aplicativos instalados e atualizados:
 - Acrobat Reader
 - Google Chrome
 - Firefox
 - Internet Explorer
 - Google Earth
 - Google SketchUp
 - PaintDotNet
 - Filezilla
 - Quicktime Player
 - Shockwave Player
 - Flash Player
 - Java
 - Pack Codecs Multimédia (Divx)
 - Windows Media Player
 - 7Zip
 - VLC
 - Silverlight
 - dotNet
 - AntiVirus

- Alteração constante das configurações e aplicações, conforme a necessidade de recolocação das máquinas noutros locais de formação e instalação de software de gestão, software técnico (Ex: CAD), ou outros, com licenças gratuitas ou da responsabilidade do IEFP.

3. **Manutenção e reparação do estado atual da rede, cablagem e bastidores:**

- Verificação do estado da infraestrutura das redes locais e externas, respetivas cablagens e conexões;
- Verificação do estado de todos os computadores, impressoras e equipamentos de rede e reparação de avarias existentes (possíveis de reparar);
- Redistribuição dos computadores afetos à formação pelas salas internas e locais externos de formação;
- Gestão do parque informático do Serviço de Formação e configuração das diversas redes locais e externas existentes, bem como novos locais que venham a ser criados.

4. **Reparação e Manutenção dos Servidores:**

- Redes Locais 1 e 2 - Manutenção e configuração dos servidores da formação.
- Manutenção e atualização do Software dos Servidores;
- Instalação de Aplicativos de Segurança e Service Packs;
- Manutenção e Instalação das Aplicações de Servidor (Server Based), Autocad, Infologia, Antivírus e 3DStudio;
- Manutenção das aplicações de rede;
- Instalação de novas aplicações de rede;
- Reinstalação de Servidores em caso de falhas (Avarias, Vírus, etc);
- Reparação e substituição de componentes avariados nos servidores.

5. **Manutenção dos Domínios (Dentro das Redes Locais de Formação):**

- Manutenção / Instalação das máquinas nos respetivos Domínios;
- Manutenção / Criação das Contas de Utilizadores - formadores, formandos, funcionários;
- Manutenção das configurações de domínio, permissões e políticas de acesso.

6. **Instalação e Configuração das Impressoras de Rede**:

- Instalação das Impressoras em Rede;
- Integração das Impressoras de rede no Domínio (dentro das redes locais de formação).
- Reparação e Manutenção da Cablagem, Bastidores e Equipamento Ativo.
- Manutenção de toda a estrutura e cablagem de rede e telecomunicações nas redes locais internas e externas;
- Configuração e Gestão dos Equipamentos de Rede e Bastidores (Switchs, Hubs, Routers, Access Points);
- Gestão e manutenção dos pontos de comunicação da rede;
- Deteção / Reparação de problemas de cablagem;
- Configuração / Implementação das ligações de rede para novas salas;
- Reparação e substituição de componentes avariados.

7. **Redes Wireless:**

- Criação e manutenção de redes wireless conforme as necessidades e acessos da rede local / externa;
- Configuração e manutenção de acesso e segurança de Routers e Pontos de Acesso à rede;
- Configuração de Permissões de acesso e Segurança à rede;
- Reparação e Manutenção da rede wireless.

8. **Materiais**

A reparação e substituição de componentes avariados, mediante prévia autorização da entidade adjudicante:

- Placas Eletrónicas / Componentes;
- Mother Bord / Placa Mãe
- Fontes de Alimentação;
- Memória;
- Dissipadores / Ventoinhas;
- Pilhas;

- Processadores / Controladores;
- Interruptores / Switches;
- Cabos de Alimentação / Dados;
- Discos;
- Unidades Óptica.
- Leitores de CD/DVD
- Placa Gráfica;
- Placa de Rede;
- Placa de Som.

Artigo 25º
Local de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços será efetuada nas instalações dos vários Serviços de Formação Profissional que constituem os lotes do presente procedimento, cujas moradas estão devidamente discriminadas no artigo 5º do presente Caderno de Encargos, mas também nas instalações que lhes estão afetas e cujos principais Concelhos de intervenção, estão devidamente identificados no Mapa Anexo I.

Artigo 26º
Horário de Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços de manutenção será efetuada em dias úteis, em horário laboral, a combinar de acordo com o horário normal de funcionamento de cada Serviço.

Artigo 27º
Fiscalização

A fim de assegurar o correto desempenho da prestação de serviços, o adjudicatário efetuará inspeções regulares ao seu pessoal e comunicará de imediato ao IEFP todas anomalias graves que ocorrerem.

Artigo 28º
Perfil do Pessoal

1. O adjudicatário obriga-se a ter ao seu serviço, pessoal de reconhecida idoneidade moral, aptidão física e adequada formação profissional.

2. A entidade adjudicante reserva o direito de exigir a substituição de qualquer membro da equipa do prestador de serviços, que no seu entender, não cumpra as especificações resultantes da celebração do presente contrato, não ofereça garantia de aptidão técnica ou venha a revelar-se indisciplinado, conflituoso ou desrespeitador dos regulamentos internos do instituto.

Artigo 29º
Identificação do Pessoal

O pessoal deve estar permanentemente munido de credencial ou outro documento de identificação, emitido pelo adjudicatário.

Artigo 30º
Pagamentos ao Pessoal

Os pagamentos ao pessoal são efetuados pelo adjudicatário.

Artigo 31º
Seguros do Pessoal

O adjudicatário obriga-se a efetuar e manter o seu pessoal seguro contra acidentes de trabalho e com seguro de responsabilidade civil, informando o IEFP, sempre que solicitado, dos números das respetivas apólices.

Artigo 32º
Contratos do Pessoal

Findo o contrato, por caducidade ou rescisão, o destino do pessoal e as consequências emergentes dos contratos de trabalho celebrados são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 33º
Guarda e Utilização das Instalações e do Equipamento

1. O adjudicatário é responsável pela correta utilização das instalações e equipamentos que lhe forem confiadas, não lhes dando uso diferente do que lhes é devido, respeitando as instruções de utilização e/ou funcionamento ou as que lhe sejam dadas pelo IEFP, IP, bem como, e em especial, as regras de segurança aplicáveis.

3. No termo do contrato, o adjudicatário obriga-se a devolver os bens que lhe tenham sido confiados, em perfeito estado de utilização.

Artigo 34º
Dever de Colaboração

O IEFP obriga-se a colaborar com o adjudicatário nas soluções e na obtenção dos meios necessários ao correto desempenho dos serviços de manutenção e ao cumprimento da legislação de trabalho.

Deleção Regional do Norte do IEFP, I.P.
Concurso Público PR2021310/56

Lote	Designação	Nº máximo de horas / prestação de serviços	Preço Base por Hora / Serviços Contratado2020/h s/iva	Preço Base por Hora / Serviços s/iva	Valor Máximo para Bens (Peças, Componentes, etc.)	Valor Total Máximo do Contrato S/IVA (Serviços + Bens)	Valor Total Máximo do Contrato C/IVA (Serviços + Bens)
1	N-EFAT	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,960 €**	**6 051,55 €**
2	N-EFBG	300	14	4 200,00 €	4 700,29 €	**8 900,29 €**	**10 947,36 €**
3	N-EFBR	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,96 €**	**6 051,55 €**
4	N-EFDV	650	14	9 100,00 €	1 645,10 €	**10 745,10 €**	**13 216,47 €**
5	N-EFPO	1200	14	16 800,00 €	6 110,38 €	**22 910,38 €**	**28 179,77 €**
6	N-EFVC	195	14	2 730,00 €	1 019,96 €	**3 749,96 €**	**4 612,45 €**
7	N-EFVG	700	14	9 800,00 €	3 290,20 €	**13 090,20 €**	**16 100,95 €**
8	N-EFVR	300	20	6 000,00 €	2 820,18 €	**8 820,18 €**	**10 848,82 €**
9	N-EMMA	130	14	1 820,00 €	817,85 €	**2 637,85 €**	**3 244,56 €**
10	N-EMPV	130	14	1 820,00 €	921,26 €	**2 741,26 €**	**3 371,75 €**
	Totais	**3995**		**60 070,00 €**	**23 365,14 €**	**83 435,14 €**	**102 625,22 €**

Deleção Regional do Norte do IEFP, I.P.
Concurso Público PR2021310/56

Designação	Principais Concelhos de Intervenção	Qtd	Tipologia	Nº máximo de horas / prestação de serviços	Preço Base por Hora / Serviços Contratado2020/h s/iva	Preço Base por Hora / Serviços s/iva	Valor Máximo para Bens (Peças, Componentes, etc.)	Valor Total Máximo do Contrato S/IVA (Serviços + Bens)
N-EFAT	Chaves	38 80	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,96 €**
N-EFBG	Braga* Vila Verde Amares Terras de Bouro Cabeceiras de Basto Mondim de Basto Fafe Guimarães Famalicão Póvoa de Lanhoso Vieira do Minho	250 190 40 1	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Vídeo projetores (fixos e portáteis) Equipamento de som Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	300	14	4 200,00 €	4 700,29 €	**8 900,29 €**
N-EFBR	Bragança Macedo de Cavaleiros Mirandela	70 60 16	Computadores de Secretária Computadores Portáteis vídeo projetores Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	20	3 900,00 €	1 019,96 €	**4 919,96 €**
N-EFDV	Santa Maria da Feira São João da Madeira Oliveira de Azeméis Vale de Cambra Arouca	126 186	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	650	14	9 100,00 €	1 645,10 €	**10 745,10 €**
N-EFPO	Porto	160 300 3	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's) - (Cerco, Ciríaco Cardoso e Sá da Bandeira)	1200	14	16 800,00 €	6 110,38 €	**22 910,38 €**
N-EFVC	Viana do Castelo	88 140	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	195	14	2 730,00 €	1 019,96 €	**3 749,96 €**
N-EFVG	Vila Nova de Gaia	185 234	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	700	14	9 800,00 €	3 290,20 €	**13 090,20 €**
N-EFVR	Vila Real Amarante	96 160	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	300	20	6 000,00 €	2 820,18 €	**8 820,18 €**
N-EMMA	Maia	60	Desktop Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	130	14	1 820,00 €	817,85 €	**2 637,85 €**
N-EMPV	Póvoa de Varzim	26 25	Computadores de Secretária Computadores Portáteis Rede Informática Formandos (Router, Switch's, Servidores e Acess Point's)	130	14	1 820,00 €	921,26 €	**2 741,26 €**
				3995		**60 070,00 €**	**23 365,14 €**	**83 435,14 €**

* Apesar da extensa lista de localidades abrangidas por este Lote, estas deslocações serão muito pontuais, concentrando-se em Braga, cerca de 90% das intervenção a efetuar.